



Companhia de Serviços de Cabo Frio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Nº 1049/21.

JEFFERSON ARAUJO ROSA, servidor estatutário, matrícula nº 20130743, ora Requerente, protocolou requerimento de progressão de qualidade em 26/05/2021, conforme documento de fl. 02. Alega que concluiu o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, na Universidade Pitágoras Unopar.

Às Fls. 08/09, foi juntada a ficha funcional do servidor, onde não consta a concessão de progressão anterior.

Às Fls. 10/14, consta o parecer jurídico, que concluiu opinando pela concessão do pedido.

Fl. 15, foi juntado o diploma comprovando a conclusão do curso de tecnólogo em Gestão Ambiental, expedido pela Universidade Pitágoras UNOPAR.

Às Fls. 16/18, foi acostado o parecer da Controladoria Geral Autárquica, da lavra do Sr. Controlador, que conclui recomendando o reconhecimento do direito postulado.

Às Fls. 19/33, foi colacionada a ficha financeira do Requerente.

Às Fls. 35/39, encontra-se o relatório do planejamento, que afirmou não haver impacto negativo significativo no orçamento da Autarquia no caso de concessão do pedido.

É o relatório.

Decido:

O processo tramitou regularmente, sendo juntados pareceres e documentos.

Os documentos necessários para o deferimento do pedido foram devidamente juntados.

Ex positis, defiro o pedido, concedendo ao Requerente, progressão de qualidade, na forma requerida, a partir de 26/05/2021, devendo ser implantado, desde já, pelo setor de Recursos Humanos.

Quanto aos valores pretéritos, serão pagos através de requerimento próprio.

Encaminhe-se este autos ao Portal da Transparência para publicação desta decisão, em seguida ao RH para as providências necessárias.

Tudo cumprido, baixe-se e archive-se este feito.

Cabo Frio, 28 de dezembro de 2021.

Heitor Pinto da Fonseca Júnior

Presidente.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907